TC 929.817/1998-2
Natureza: Relatório de Auditoria
Unidade Jurisdicionada: Banco do Nordeste do Brasil S.A. - MF.

DESPACHO

De conformidade com a proposta da unidade técnica (peça 43), determino o sobrestamento do julgamento do presente processo até ulterior decisão judicial (Processo 0005.81.00.003504-8).

À Secex/CE.

TCU., Gabinete, em de fevereiro de 2013.

(Assinado Eletronicamente)
VALMIR CAMPELO
Ministro-Relator

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 49659527.